



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITOS

LEI Nº 1.533/88

- DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

SAIBAM todos os habitantes do município de Palmitos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Palmitos, a transferir ao cidadão ANTONIO DE CAMARGO, os direitos concedidos pela Prefeitura Municipal de Palmitos através da Lei Municipal nº 1.253 de 02 de julho de 1984, ao cidadão ANTONIO JOSÉ DE CAMARGO, no que refere-se aos Lotes Rurais nºs. 09 e 22 localizados em Linha Taquarussú, neste município.

§ 1º - A transferência destes direitos decorre do falecimento do cidadão ANTONIO JOSÉ DE CAMARGO, conforme Certidão de Óbito nº 490 do Cartório do Registro Civil desta Comarca de Palmitos, em anexo e que passa a fazer parte integrante da presente lei.

§ 2º - A transferência dos direitos sobre os Lotes Rurais nºs. 09 e 22 ao cidadão ANTONIO DE CAMARGO, consolida-se através das Declarações também em anexo e que passam a fazer parte integrante da presente lei, devidamente registradas nos Ofícios do Registro de Imóveis das Comarcas de Palmitos(SC), Mondaí(SC) e Sapiiranga(RS), assinadas pelos seus irmãos, irmãs, cunhados e cunhadas, passando-lhe plenos e totais poderes hereditários sobre os imóveis em razão do mesmo já residir e efetuar exploração agrícola nas aludidas áreas de terras.

§ 3º - Os Lotes Rurais especificados no Art. 1º da presente lei, possuem as seguintes áreas:

- Lote nº 09..... área de 7.475,00 m²
(sete mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados);
- Lote nº 22..... área de 10.866,00 m²
(dez mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados).

Art. 2º - Fica entretanto o donatário sujeito a cumprir o que determinam os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.253 de 02 de julho de 1984.



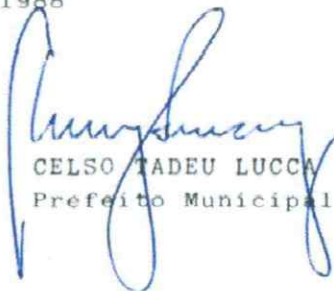
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITOS

(Lei nº 1.533/88)


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos,
em 26 de outubro de 1988



CELSO TADEU LUCCA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmitos no dia 26 de outubro do ano de 1988



HELIO LUIZ K BREHER
Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Trebiem

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Santa Catarina - -
COMARCA DE Palmitos - - -
MUNICÍPIO DE Palmitos - - -
DISTRITO DE Palmitos - - -

ORLANDO WALTER TREBIEM

Oficial Vitalício do Registro Civil

ÓBITO N.º 490)

CERTIFICO que, às fls. 23 - - - , do livro nº 02-C - - - , de Registro de ÓBITOS, foi feito a 10-8-1982 hoje o assento de ANTONIO JOSÉ DE CAMARGO - - - - - , falecido a 10 de agosto - - - de 1982 às 06:00 horas, em o Hospital Divina Providência, nesta cidade - - - - - do sexo masculino - - - , de cor morena - - - , profissão aposentado - - - natural de Encantado-Rio Grande do Sul - - - - - residente e domiciliado nesta cidade - - - - - com 67 anos - - - de idade, estado civil solteiro - - - - - filho o - - - de Antonio I. de Camargo, já falecido - - - - - profissão - - - - - natural de - - - - - residente - - - - - e de Dona Maria I. da Silva, já falecida - - - - - profissão - - - - - natural de - - - - - residente - - - - - Foi declarante o sr. Tarcilio Caitano da Silva - - - - - sendo o atestado de óbito firmado por Dr. José Luiz Frantz - - - - - que deu como causa da morte Parada cardíaca - - - - - e o sepultamento feito no cemitério de Católico desta cidade - - - - -

Observações: Deixou bens a inventariar - - -

O referido é verdade e dou fé.

Palmitos, 23 de fevereiro de 1988

Orlando Walter Trebiem
OFICIAL

CERTIFICO que esta cópia fotostática é a reprodução
fidel do original que me foi apresentado, conferindo e
autenticando-o nos termos do Art. 2º. do Decreto Lei
Nº. 2.148 de 25 de Abril de 1940 Das Fé
Palmos - SC. 20 de Outubro de 19 88
_____ Tabelião

WALTER TRENNEPOHL
TABELIÃO



Município de Palmitos
Estado de Santa Catarina

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 1.253 datada em 02 de julho de 1984, a Prefeitura Municipal de Palmitos, doou um número de 23 Lotes Rurais de uma área total de 554.555 m² (quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados) pertencentes à municipalidade e localizada na localidade de Linha Taquarussú, no município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, cabendo ao cidadão JOSÉ ANTONIO CAMARGO, meu pai, os Lotes números 09, com área de 7.475 m² (sete mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) e nº 22, com área de 10.866 m² (dez mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados).

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que autorizo a Prefeitura Municipal de Palmitos a fornecer escritura pública para o meu irmão ANTONIO DE CAMARGO, dos dois lotes supracitados, uma vez que tanto nosso pai como nossa mãe são falecidos e as áreas ficaram como herança para o mesmo.

Declaro ainda que através deste instrumento público, passo plenos poderes ao meu irmão ANTONIO DE CAMARGO sobre os referidos Lotes Rurais, nada tendo a reclamar no futuro sobre a posse dos bens imóveis supracitados.

E por ser a expressão da verdade passo a assinar a presente declaração.

Altervino Teixeira da Rosa

CARTORIO TRENNEPOHL

TRENNEPOHL
TRENNEPOHL

reconheço por verdadeira a firma

Altervino Teixeira da Rosa
Bairro do Campo de
Rosa

Maria do Carmo da Rosa

TRENNEPOHL
TRENNEPOHL

indicada com a seguinte data: 03 de outubro de 1988
Em testemunha do Tabelião
Sup. L. Lucca



VERA MARIA LUCCA
Oficial-Maior
Comarca de Palmitos
Estado de Santa Catarina

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 1.253 datada em 02 de julho de 1984, a Prefeitura Municipal de Palmitos, doou um número de 23 Lotes Rurais de uma área total de 554.555 m² (quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados) pertencentes à municipalidade e localizada na localidade de Linha Taquarussú, no município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, cabendo ao cidadão JOSÉ ANTONIO CAMARGO, meu pai, os Lotes números 09, com área de 7.475 m² (sete mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) e nº 22, com área de 10.866 m² (dez mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados).

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que autorizo a Prefeitura Municipal de Palmitos a fornecer escritura pública para o meu irmão ANTONIO DE CAMARGO, dos dois lotes supracitados, uma vez que tanto nosso pai como nossa mãe são falecidos e as áreas ficaram como herança para o mesmo.

Declaro ainda que através deste instrumento público, passo plenos poderes ao meu irmão ANTONIO DE CAMARGO sobre os referidos Lotes Rurais, nada tendo a reclamar no futuro sobre a posse dos bens imóveis supracitados.

E por ser a expressão da verdade passo a assinar a presente declaração.

Mondai, 20 de Setembro de 1.988.-



MÁRIO Aluisio Teixeira da Rosa

Polegar Direito



MÁRIO Land
Edvino Henrique Land assinou a
rogo de Maria Lourdes de Camargo
da Rosa. -
RECONHECO a(s) assinatura(s) de Aluisio Teixeira da Rosa e Edvino Henrique Land, acima indicadas.

Per semelhança com a(s) Land (s) desta Carteira. - Em test.º Land da verdade
Mondai, (SC), 20 de Setembro /19.88.

~~XXXXXXXX~~ - Tabelião - ~~XXXXXXXX~~
Designado

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 1.253 dada em 02 de julho de 1984, a Prefeitura Municipal de Palmitos, doou um número de 23 Lotes Rurais de uma área total de 554.555 m² (quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados) pertencentes à municipalidade e localizada na localidade de Linha Taquarussú, no município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, cabendo ao cidadão JOSÉ ANTONIO CAMARGO, meu pai, os Lotes números 09, com área de 7.475 m² (sete mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) e nº 22, com área de 10.866 m² (dez mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados).

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que autorizo a Prefeitura Municipal de Palmitos a fornecer escritura pública para o meu irmão ANTONIO DE CAMARGO, dos dois lotes supracitados, uma vez que tanto nosso pai como nossa mãe são falecidos e as áreas ficaram como herança para o mesmo.

Declaro ainda que através deste instrumento público, passo plenos poderes ao meu irmão ANTONIO DE CAMARGO sobre os referidos Lotes Rurais, nada tendo a reclamar no futuro sobre a posse dos bens imóveis supracitados.

E por ser a expressão da verdade passo a assinar a presente declaração.

polegar direito



a. p.º: Odacir Manica



Odacir Manica, assinou a rôgo da da Sra. Leontina de Camargo.

CARTORIO TRENNEPONI

polegar direito

Reconheço por verdadeira a firma



a. p.º: Paulo Scorsatto Finato



Paulo Scorsatto Finato, assinou à rôgo de Orlando Jurandir de Camar-
WALTER TRENNEPONI VERA MARIA LUCCA go.
Tabelião Oficial-Maior

indicada com a sigla de Dou. f.º

Palmitos, 03 de outubro de 1988

Em testemunha do

Walter Trenneponi



Comarca de Palmitos
Estado de Santa Catarina

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 1.253 datada em 02 de julho de 1984, a Prefeitura Municipal de Palmitos, doou um número de 23 Lotes Rurais de uma área total de 554.555 m² (quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados) pertencentes à municipalidade e localizada na localidade de Linha Taquarussú, no município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, cabendo ao cidadão JOSÉ ANTONIO CAMARGO, meu pai, os Lotes números 09, com área de 7.475 m² (sete mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) e nº 22, com área de 10.866 m² (dez mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados).

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que autorizo a Prefeitura Municipal de Palmitos a fornecer escritura pública para o meu irmão ANTONIO DE CAMARGO, dos dois lotes supracitados, uma vez que tanto nosso pai como nossa mãe são falecidos e as áreas ficaram como herança para o mesmo.

Declaro ainda que através deste instrumento público, passo plenos poderes ao meu irmão ANTONIO DE CAMARGO sobre os referidos Lotes Rurais, nada tendo a reclamar no futuro sobre a posse dos bens imóveis supracitados.

E por ser a expressão da verdade passo a assinar a presente declaração.

12 SET 1988

TABELIONATO
SAPIRANGA

Vitor da Rosa

TABELIONATO
SAPIRANGA

Marcelo Mendes da Rosa

Reconheço a autenticidade da(s) firma(s)

retiro de Vitor da Rosa,
danfe

Em testemunho Im da verdade
Sapiranga, 12 de SET 1988 de 19

Iara Teresinha Magajewski
OFICIAL AJUDANTE

TABELIONATO
DE
SAPIRANGA - RS
CELITA
IARA TERESINHA MAGAJEWSKI
OFICIAL

Reconheço a autenticidade da(s) firma(s) retiro
danfe
Vitor da Rosa

Em testemunho Im da verdade
Sapiranga, 12 SET 1988 de 19

Iara Teresinha Magajewski
TABELIÃO

TABELIONATO
DE
SAPIRANGA - RS
CELITA BARRETA SLOMP
TABELIÃO
IARA TERESINHA MAGAJEWSKI
OFICIAL AJUDANTE